



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 211/91

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 635.000.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

01010012.001

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	Cr\$ 38.000.000,00
3.1.1.1.03 - Outras Despesas Variáveis .....	Cr\$ 20.500.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo .....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$ 15.000.000,00

TOTAL ..... Cr\$ 83.500.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

03070212.002

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F015) ..... Cr\$ 6.560.000,00

03070212.003

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F023) ..... Cr\$ 2.220.000,00

03070232.003

3.1.3.2.02 - Outros Serviços e Encargos (F029) ..... Cr\$ 15.000.000,00

03070212.005

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F030) ..... Cr\$ 2.820.000,00

03070212.007

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F046) ..... Cr\$ 2.110.000,00

3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F050) ..... Cr\$ 1.100.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F052) ..... Cr\$ 7.340.000,00

03070212.008

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F054) ..... Cr\$ 2.480.000,00

03070242.009

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F063) ..... Cr\$ 520.000,00

03070212.012

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F085) ..... Cr\$ 9.100.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F091) ..... Cr\$ 2.940.000,00

15824952.016

3.2.5.1.00 - Inativos (F094) ..... Cr\$ 5.540.000,00

3.2.5.7.00 - Pensionistas (F095) ..... Cr\$ 600.000,00



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 211/91.....

f1. 02

15824932.014		
3.2.5.3.00 - Salário Família (F096) .....	Cr\$	470.000,00
03070331.007		
3.2.6.1.00 - Juros da Dívida Contratada (F098) .....	Cr\$	1.730.000,00
3.2.6.2.00 - Outros Encargos da Dívida Contratada (F099).....	Cr\$	3.850.000,00
03070332.013		
3.2.6.6.00 - Encargos de Outras Dívidas (F101) .....	Cr\$	2.000.000,00
15840212.017		
3.2.8.0.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Ser vidor Público-PASEP (F102) .....	Cr\$	850.000,00
03070331.008		
4.3.5.1.00 - Amortização da Dívida Contratada (F104) .....	Cr\$	2.000.000,00
03080212.019		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F111) .....	Cr\$	2.400.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais (F116) .....	Cr\$	1.500.000,00
03080302.022		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F125) .....	Cr\$	6.870.000,00
03070322.023		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F134) .....	Cr\$	2.580.000,00
03080322.024		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F142) .....	Cr\$	1.300.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F147) .....	Cr\$	4.000.000,00
03070212.026		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F156) .....	Cr\$	2.400.000,00
03070212.027		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F162) .....	Cr\$	16.010.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F166) .....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F167) .....	Cr\$	670.000,00
13764482.028		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F171) .....	Cr\$	10.010.000,00
16915751.020		
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações (F189) .....	Cr\$	20.010.000,00
16915752.029		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F183) .....	Cr\$	200.000,00
10603252.031		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F198) .....	Cr\$	39.750.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F202) .....	Cr\$	5.330.000,00
10603251.022		
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos (F203) .....	Cr\$	4.230.000,00
10603252.031		
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F205) .....	Cr\$	5.000.000,00
10160962.032		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F212) .....	Cr\$	750.000,00
10603262.033		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F221) .....	Cr\$	650.000,00
10603272.034		
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos .....	Cr\$	15.000.000,00

continua.....



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

continuação da Lei nº 211/91.....

f1. 04

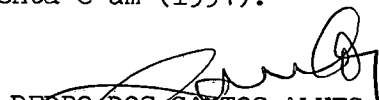
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F370) .....	Cr\$ 2.200.000,00
13754282.052	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F372) .....	Cr\$ 1.000.000,00
15814862.053	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F376) .....	Cr\$ 8.430.000,00
15814862.053	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F380) .....	Cr\$ 900.000,00
15814862.053	
3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos (F381) .....	Cr\$ 1.000.000,00
08411852.055	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (F397) .....	Cr\$ 500.000,00
08411852.055	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo (F401) .....	Cr\$ 3.000.000,00
08411851.072	
3.1.3.1.01 - Outros Serviços e Encargos (F402) .....	Cr\$ 68.000.000,00
TOTAL GERAL .....	<u>Cr\$635.000.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, advirão do excesso de arrecadação calculado nesta data, considerada a tendência do exercício e com base nas disposições do art. 43, §1º, Inciso II e § 3º, do precitado Art., da Lei Federal nº 4.320, de 17 (dezessete) de março de 1964, c/c os Artigos 61 a 67, da Lei Orgânica Municipal.


Art. 3º - Os percentuais fixados nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 137, de 10 (dez) de dezembro de 1990-Orçamento-Programa anual - passam a ser de 40% (quarenta por cento) em cada Art., no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
MATHEUS ROSSINI SANTOS  
Secretário Municipal de Gabinete